

<p>PROCESSO SELETIVO</p> <p>Nº</p> <p>04/2024</p>	<p><b>Requisição de Proposta (RFP)</b></p> <p><b>LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS</b></p> <p><b>E</b></p> <p><b>CAIXAS ORTOPÉDICAS</b></p>
---	---

São Paulo, 30 de janeiro de 2024

### **REQUISIÇÃO DE PROPOSTA**

**OBJETO:** contratação de pessoas jurídicas especializadas na locação de instrumentais cirúrgicos e caixas ortopédicas, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE (HMB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

### **CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Prazos</b>	<b>Comentários</b>
Disponibilização da RFP no site do IMED	<b>30/01/2024</b>	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	<b>01/02/2024</b> <b>Até as 18h</b>	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos	<b>05/02/2024</b>	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de

de Esclarecimentos		esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED ( <a href="http://imed.org.br/editais-hospital-municipal-da-brasilandia/">http://imed.org.br/editais-hospital-municipal-da-brasilandia/</a> )
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	<b>12/02/2024</b> <b>Até 18h</b>	Data/Hora limite para envio
Divulgação do Resultado	<b>19/02/2024</b>	O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IMED: ( <a href="http://imed.org.br/resultados-hospital-municipal-da-brasilandia/">http://imed.org.br/resultados-hospital-municipal-da-brasilandia/</a> )

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Município de São Paulo, e encontra-se previsto no Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Aliações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Municipal Adib Jatene (HMB), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

(<http://imed.org.br/wp-content/uploads/2023/12/Regulamento-de-Compras-HMB-Completo.pdf> )

## ÍNDICE

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVO.....</b>	<b>5</b>
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>6</b>
<b>5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>7</b>
<b>6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....</b>	<b>7</b>
<b>7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO... 7</b>	
<b>8. PRERROGATIVAS DO IMED.....</b>	<b>9</b>
<b>9. ESCOPO .....</b>	<b>10</b>
<b>10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....</b>	<b>10</b>
<b>11. PROPOSTAS.....</b>	<b>11</b>
<b>11.1 Proposta Técnica.....</b>	<b>11</b>
<b>11.2 Documentos de Habilitação.....</b>	<b>12</b>
<b>11.3 Proposta Comercial.....</b>	<b>12</b>
<b>12. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>40</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificada no âmbito do Município de São Paulo, em conformidade com o Decreto 52.858/2011, Lei nº 14.132/2006 e Decreto 47.012/2006, como Organização Social de Saúde no Município de São Paulo, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 36, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0010-95).

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

## 2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de **pessoas jurídicas especializadas na locação de instrumentais cirúrgicos e caixas ortopédicas**, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (HMB), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde (Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

O IMED realizará consulta quanto a eventuais restrições dos proponentes para licitar ou contratar com a Administração Pública (Apenados PMSP, TCESP, Estado de SP, Sistemas Federais - SICAF, CADICON, CEIS, CNIA), sendo vedada a contratação de empresas consideradas impedidas ou suspensas de contratar.

#### **4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

<b>Endereço Eletrônico</b>
<a href="mailto:rfp@hospital-brasilandia.org.br">rfp@hospital-brasilandia.org.br</a>

## 5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (<http://imed.org.br/editais-hospital-municipal-da-brasilandia/>), acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no Anexo I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, §§ 3º e 4º art. 8º, Parágrafo Único do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED, na data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, que poderá ser postergado a critério do IMED para melhor avaliação das propostas.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.



## **8. PRERROGATIVAS DO IMED**

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério:

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;
- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 2º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

## **9. ESCOPO**

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

## **10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SMS/SP **(06/11/2028)**.

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

## 11. PROPOSTAS

### 11.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

### 11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes;

- f) Procuração e documentos pessoais para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de Obras e Serviços;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

**Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.**

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente, observadas as disposições do item 7 desta RFP.

### **11.3 Proposta Comercial**

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar preferencialmente o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade,

eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SP.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Municipal Adib Jatene (HMB)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

## **A N E X O I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de **pessoas jurídicas especializadas na locação de instrumentais cirúrgicos e caixas ortopédicas**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Municipal Adib Jatene (HMB)**.

#### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Os proponentes poderão apresentar propostas para um ou mais Grupos.

As propostas para cada Grupo deverão contemplar o quantitativo total de caixas exigidas para o Grupo e as caixas deverão conter TODOS os instrumentais listados para cada Grupo.

#### **GRUPO 01**

- 02 CAIXAS BÁSICA GERAL
- 04 CAIXAS LAPAROTOMIA
- 02 CAIXAS DE PEQUENAS CIRURGIAS
- 01 CAIXA DE CIRURGIA TORÁCICA
- 01 CAIXA DE CIRURGIA VASCULAR
- 01 CAIXA VIA BILIAR
- INSTRUMENTAIS AVULSOS
- 03 CAIXAS ORTOPÉDICA DE OMBRO
- 05 CAIXAS ORTOPÉDICAS DE MÃO

- 03 CAIXAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO
- 05 CAIXAS ORTOPÉDICAS DE PÉ
- 01 CAIXA DE RETIRADA
- EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS AVULSOS
- 02 CAIXAS DE MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA

## **GRUPO 02**

- 04 CAIXAS PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA

As propostas para cada Grupo deverão contemplar o quantitativo total de caixas exigidas para o Grupo e as caixas deverão conter TODOS os instrumentais listados para cada Grupo.

Para o GRUPO 01, as proponentes deverão oferecer, juntamente com os instrumentais e caixas:

- um software de gestão dos itens locados a fim de auxiliar os colaboradores que realizam a montagem e testes funcionais das peças que compõe as caixas/kits objetos do contrato de locação, além de registrar e gerar indicadores operacionais sobre o uso e montagem desses.
- o software precisa estar pronto para funcionar em ambiente de servidor local ou servidor web, sendo esta decisão tomada em conjunto com a equipe de TI da unidade hospitalar.
- o hardware (computadores all one, leitores, etc) deve ser fornecido pela empresa proponente em regime de comodato durante a prestação dos serviços.
- são requisitos do software:



- armazenar as listas das caixas/kits cirúrgicos locados, sendo que a validação dos itens deverá ser configurável item a item (todos itens da lista) ou somente para validação/registro da caixa/kit.
- ter função de armazenar e consultar fotos de cada item da lista, podendo esta foto ser alterada a qualquer momento pela coordenação da área responsável.
- ter função de armazenar as instruções de testes funcionais de cada tipo de item (ex: Pinças, Tesouras, Porta Agulhas).
- ter distinção e configuração de perfis de acessos diferentes para usuários e gestores, onde poderá ser definido qual o acesso a cada um desses.
- suportar qualquer tecnologia de marcação de código nas caixas / instrumentais, ou seja, códigos em adesivos, marcação por micropulsão, laser, RFID, entre outros.
- registrar o ID, Nome e registro de todos os profissionais que manusearem as caixas, kits cirúrgicos.
- ter possibilidade de integração/interface com outros softwares utilizados na instituição.
- ter função de catálogo para os descritivos das peças, favorecendo assim a padronização dos descritivos de peças, independente do descritivo utilizado por cada fornecedor/marca.
- estar pronto para expansão e rastreabilidade de todas as etapas do processo de esterilização (Limpeza, Montagem, Esterilização, Arsenal e Centro Cirúrgico), sendo que a instituição poderá a qualquer momento expandir o registro e análise de informações do material/processo de esterilização, sem prejuízo operacional de ter iniciado com um software que não possibilita tais funcionalidades.

Segue o descritivo dos grupos, seus itens e quantitativos:

## **GRUPO 01**

### **02 CAIXAS BÁSICA GERAL, CONTENDO CADA UMA:**

QUANTIDADE	ITEM
01	Estojo inox 32 x 16 x 8 cm perfurado
01	Pinça Cheron 25 cm
01	Aspirador Yankauer 27 cm
02	Afastador Farabeuf 7 x 100 mm
02	Afastador Farabeuf 10 x 120 mm
02	Afastador Langenbeck 40 x 11 mm
01	Cabo de bisturi n. 3
01	Cabo de bisturi n. 4
04	Pinça Allis 15 cm
02	Pinça Babcock 15 ou 18 cm
06	Pinça Backhaus 10 cm
02	Pinça Anatômica Dissecção 14 cm
02	Pinça Anatômica Dissecção 18 cm
02	Pinça Anatômica Dente de Rato 16 cm
02	Pinça Adson com Dente 12 cm
01	Pinça Duval Collin 20 cm para intestino
01	Pinça Foerster 18 cm reta
01	Pinça Foerster 18 cm curva
01	Pinça Foerster 20 cm reta
01	Pinça Foerster 20 cm curva

01	Pinça mixer 16 cm
01	Pinça mixer 18 cm
04	Pinça Halstead Mosquito 12 cm reta
06	Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva
04	Pinça Kelly 14 cm reta
06	Pinça Kelly 14 cm curva
04	Pinça Kocher 14 cm reta
01	Pinça Rochester Pean 18 cm reta
02	Porta Agulha Mayo Hegar 12 cm com vídea
02	Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm com vídea
01	Tesoura Cirúrgica 17 cm reta R/R
01	Tesoura Mayo Stille 17 cm reta
01	Tesoura Mayo Stille 15 cm curva
01	Tesoura Metzemaum 15 cm curva
01	Tesoura Metzemaum 18 cm curva

**04 CAIXAS LAPAROTOMIA, CONTENDO CADA UMA:**

QUANTIDADE	ITEM
01	Estojo inox 46 x 28 x 12 cm perfurado
01	Pinça Cheron 25 cm
01	Pinça Adson 12 cm com dentes
01	Pinça Adson 18 cm com dentes
02	Pinça Collin Coração 16 cm
02	Pinça Foerster 16 cm curva

04	Pinça Halstead Mosquito 12 cm reta
04	Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva
04	Pinça Kocher 16 cm reta
03	Pinça Kocher 24 cm reta
02	Pinça Allis 22 cm
06	Pinça Backhaus 11 cm
01	Pinça Nelson 20 cm
06	Pinça Kelly 18 cm curva
01	Pinça Anatômica 12 cm com dentes
01	Pinça Anatômica 18 cm com dentes
01	Pinça Anatômica 25 cm com dentes
01	Pinça Anatômica Dissecção 12 cm
01	Pinça Anatômica Dissecção 18 cm
01	Pinça Anatômica Dissecção 25 cm
04	Pinça Mixter 22 cm
02	Pinça Babcock 20 cm
01	Cabo para bisturi n. 3
01	Cabo para bisturi n. 4
01	Tesoura Metzemaum 18 cm curva
01	Tesoura Metzemaum 23 cm curva
01	Tesoura Metzemaum 18 cm reta
01	Tesoura Metzemaum 23 cm reta
01	Espátula Maleável 300 x 18 mm
02	Afastador Farabeuf 15 x 150 mm

02	Afastador Farabeuf 20 x 180 mm
03	Pinça Rochester Pean 24 cm curva
01	Pinça Rochester Pean 24 cm reta
02	Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm com vídea
02	Porta Agulha Mayo Hegar 24 cm com vídea
01	Porta Agulha Mayo Hegar 30 cm com vídea
01	Porta Agulha Mathieu 17cm
01	Válvula Doyen suprapúbica 29cm
02	Válvula Doyen 60 x 90 mm
02	Válvula Doyen 60 x 120 mm
02	Pinça Kocher 25 cm reta intestinal
02	Pinça Kocher 25 cm curva intestinal
02	Pinça Satinsky Atrauma 24 cm
02	Pinça Satinsky Atrauma 26 cm
01	Pinça Duval Collin 20 cm
02	Pinça Debaquey Dietrich 24 cm atraumática
01	Pinça Gêmea de Abadie 27cm
02	Pinça Lambert-Kay 23 cm
01	Aspirador Yankauer 28 cm

**02 CAIXAS DE PEQUENAS CIRURGIAS, CONTENDO CADA UMA:**

QUANTIDADE	ITEM
01	Estojo perfurado inox 26x12x06 cm
01	Pinça Cheron 25 cm

01	Cabo de bisturi nº 4
01	Cabo de bisturi nº 3
02	Afastador Farabeuf 13 x 125mm
02	Pinça anatômica com dente de rato 16 cm
02	Pinça anatômica com serrilha 16 cm
02	Pinça Adson com Dente 12 cm
04	Pinça Backaus 13 cm
04	Pinça Allis 14 cm
01	Pinça de Foerster
02	Pinça Halsted Mosquito reta 12 cm
04	Pinça Halsted Mosquito curva 12 cm
02	Pinça Kelly reta 16 cm
04	Pinça Kelly curva 16 cm
02	Pinça Kocher reta 16 cm
02	Pinça Kocher curva 16 cm
01	Tesoura Mayo Stille 17 cm reta
01	Tesoura Mayo Stille 15 cm curva
01	Tesoura de Iris reta
01	Tesoura de Iris curva
01	Tesoura Metzemaum reta 16 cm
01	Tesoura Metzemaum curva 16 cm
02	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm com vídea
02	Porta Agulha Mayo Hegar 12 cm com vídea
01	Tentacânula 15 cm

**01 CAIXA DE CIRURGIA TORÁCICA, CONTENDO CADA UMA:**

QUANTIDADE	ITEM
01	Cisalha Liston
01	Pinça Debakey Angulada 60°
02	Pinça Satinsky 26cm
02	Pinça Satinsky 15cm
02	Pinça anatômica 26cm
01	Pinça Dietrich 21cm
01	Pinça Dietrich 24cm
01	Pinça Dietrich 30cm
01	Rugina curva Farabeuf
01	Rugina reta Farabeuf
01	Rugina de Doyen direita
01	Rugina de Doyen esquerda
01	Tesoura Metzembaun curva 18cm
01	Tesoura Metzembaun curva 23cm
01	Tesoura Metzembaun reta 23cm
02	Pinça Harrington Mixer 23cm
02	Pinça Duval 23 cm
01	Porta agulha videa 16cm
01	Porta agulha videa 21cm
01	Porta agulha videa 26cm
03	Pinça Rochester curva

03	Pinça Moynihan 24cm
02	Pinça Mixter 14cm (Baby)
02	Pinça Mixter 20cm
02	Pinça Mixter 24 cm
01	Pinça Adson com dente
01	Pinça Adson sem dente
04	Pinça Kelly reto
08	Pinça Kelly curvo
04	Pinça Mosquito reto
08	Pinça Mosquito curvo
01	Costótomio Sauerbruch 26cm
01	Pinça Goiva Luer Curva 14cm
01	Pinça Foerster curva 24cm
01	Pinça Foerster reta 24cm
01	Afastador Fonichietto grande (adulto)
01	Afastador Finochietto médio
01	Afastador Finochietto pequeno (infantil)

**01 CAIXA DE VASCULAR, CONTENDO CADA UMA:**

QUANTIDADE	ITEM
01	Estojo Inóx 28 x 14 x 06 cm perfurado
01	Cabo de bisturi n. 3
01	Cabo de bisturi n. 4
01	Pinça Backhaus 13 cm



01	Pinça Cheron 25 cm
01	Pinça Anatômica Dissecção 14 cm
01	Pinça Halstead Mosquito 12 cm reta
01	Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva
01	Pinça Kelly 14 cm reta
01	Pinça Kelly 14 cm curva
01	Pinça Satinsky 20 cm atrauma
01	Pinça Satinsky 24 cm atrauma
01	Pinça Satinsky 26 cm atrauma
01	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm com vídea
01	Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm com vídea
01	Porta Agulha Mayo Hegar 24 cm com vídea
01	Tesoura Metzemaum 18 cm reta
01	Tesoura Metzemaum 20 cm curva
01	Tesoura Potts 60 graus 19cm
01	Tesoura Potts 90 graus 19cm
01	Pinça Debakey Dietrich 20 cm
01	Pinça Debakey Dietrich 18 cm
02	Pinça Lambert- Kay 23 cm em "S"
02	Pinça Debakey 27 cm angulada atraumática
08	Pinça Mixer 18 cm Delicada
02	Pinça Bulldog reta 04 cm
02	Pinça Bulldog reta 7,5 cm
02	Pinça Bulldog curva 04 cm

02	Pinça Bulldog curva 7,5 cm
----	----------------------------

**01 CAIXA DE VIA BILIAR, CONTENDO:**

QUANTIDADE	ITEM
01	Estojo Inóx 28 x 14 x 06 cm perfurado
01	Tesoura Metzemaum 25 cm reta
01	Tesoura Metzemaum 25 cm curva
01	Tesoura Metzemaum 28 cm reta
01	Tesoura Metzemaum 28 cm curva
01	Tesoura Potts 60 graus 19cm
01	Tesoura Potts 90 graus 19cm
02	Porta Agulha Mayo Hegar 30 cm com videa
01	Porta Agulha Mathieu 17 cm
02	Pinça Debakey Dietrich 24 cm
01	Pinça Debakey Dietrich 30 cm
02	Pinça Debakey 27 cm angulada atraumática
02	Pinça Mixter Ponta 90 graus 24cm
02	Pinça Mixter 35cm
02	Pinça Mixter 20cm
01	Pinça Randall número 1
01	Pinça Randall número 2
01	Pinça Randall número 3
01	Pinça Randall número 4
01	Pinça Randall número 5

01	Pinça Randall número 6
01	Dilatador de Bakes número 1
01	Dilatador de Bakes número 2
01	Dilatador de Bakes número 3
01	Dilatador de Bakes número 4
01	Dilatador de Bakes número 5
01	Dilatador de Bakes número 6
01	Dilatador de Bakes número 7
01	Dilatador de Bakes número 8
01	Dilatador de Bakes número 9

#### **RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS AVULSOS:**

QUANTIDADE	ITEM
04	Container Laparoscopia - instrumental
04	Container Óticas
01	Afastador Gosset Pequeno 18x43x100mm
01	Afastador Gosset Médio 58x65x160mm
01	Afastador Gosset Grande 73x85x200mm

#### **03 CAIXAS ORTOPÉDICA DE OMBRO, CONTENDO:**

QUANTIDADE	ITEM
01	Saca Abocado Médio
01	Saca Abocado Pequeno
02	Afastador de Bennet Médio

02	Afastador de Bennet Grande
02	Afastador Langenbeck Médio
02	Afastador Langenbeck - Grande
02	Afastador Richardson Médio
02	Afastador Richardson Grande
02	Pinça Satinsky
01	Pinça de Weber com Speed Look e Cremalheira
01	Pinça de Redução de Côndilo com Speed Look
02	Pinça de Redução Espanhola Média
02	Pinça de Redução Espanhola Pequena
02	Pinça de Placa Média
02	Pinça de Placa Pequena
01	Rugina
04	Osteótomos (Formão) Médio
04	Osteótomos (Formão) Delicado
01	Martelo
01	Gancho Ósseo Médio
01	Gancho Ósseo Grande
02	Afastador Hohmann Médio
02	Afastador Hohmann Grande
02	Afastador Auto Estático Médio não articulado
02	Afastador Farabeuf Médio
02	Afastador Farabeuf Grande
02	Cureta Pequena

02	Cureta Média
02	Pinça Faure Curva
02	Pinça Faure Reta
02	Pinça Kocher Curva
02	Pinça Kocher Reta
02	Pinças Mixer
05	Pinças Backaus
01	Caixa Básica

**05 CAIXAS ORTOPÉDICAS DE MÃO, CONTENDO:**

QUANTIDADE	ITEM
01	Penta Canula
02	Tesoura Iris Curva
02	Tesoura Iris Reta
02	Afastador Senn Müller Delicado
02	Pinça de Adson Delicada com Dente
02	Pinça de Adson Delicada sem Dente
02	Porta Agulha Delicado com Videa
06	Pinças Kelly Delicadas
02	Afastador Auto Estático Delicado
02	Afastador Auto Estático Pequeno
05	Osteótomos (Formão) Delicado
01	Martelo Delicado
02	Afastador Farabeuf Pequeno

02	Afastador Farabeuf Delicado
01	Rugina Delicada
01	Saca Abocado Delicado
03	Cureta Delicada
02	Afastador Langenbeck Delicado
02	Afastador HoHmans delicado
05	Pinças Backhaus
02	Pinças Hasteld Curva
02	Pinças Hasteld Reta Delicada
01	Caixa Básica (Pinças Normais e Delicadas )

### **03 CAIXAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, CONTENDO:**

QUANTIDADE	ITEM
01	Saca Abocado Grande
01	Saca Abocado Médio
01	Pinça de Redução Periarticular
02	- Pinça de Weber com Cremalheira
02	- Pinça de Weber Speed Loocker
02	Pinça de Redução Espanhola Média
02	Pinça de Redução Espanhola Grande
02	Pinça de Placa Média
02	Pinça de Placa Grande
02	Ponta Bola
01	Rugina

03	Osteótomo (Formão) Delicado
03	Osteótomo (Formão) Médio
01	Martelo
01	Gancho Ósseo Médio
01	Gancho Ósseo Grande
02	Afastador Hohmann Médio
02	Afastador Hohmann Grande
02	Afastador Langenbeck Médio
02	Afastador Langenbeck Grande
02	Afastador Auto Estático Médio não articulado
02	Afastador Farabeuf Médio
02	Afastador Farabeuf Grande
02	Cureta Pequena
02	Cureta Média
02	Cureta Grande
02	Pinça Faure Curva
02	Pinça Faure Reta
02	Pinça Kocher Curva
02	Pinça Kocher Reta
02	Pinça Backaus
01	Caixa Básica

**05 CAIXAS ORTOPÉDICAS DE PÉ, CONTENDO:**

QUANTIDADE	ITEM
------------	------

01	Saca Abocado Médio
01	Saca Abocado Pequeno
02	Ponta Bola
02	Pinça de Weber Com Cremalheira
02	Pinça de Weber Com Speed Locker
02	Cureta Média
02	Cureta Pequena
02	Cureta Delicada
04	Osteótomos (Formão) Delicados
01	Martelo
02	Pinças de Redução Espanhola Pequena
02	Pinças de Redução Espanhola Média
01	Rugina Delicada
01	Rugina Média
02	Tesoura Metzemaum Delicada
06	Pinças Kelly Pequenas
02	Afastador Sem Müller Delicado
02	Afastador HoHmann Delicado
02	Afastador HoHmann Médio
02	Afastador Langenbeck Médio
02	Afastador Langenbeck Grande
02	Pinça Adson com Dente
02	Afastador Farabeuf Médio
02	Afastador Farabeuf Pequeno



02	Afastador Farabeuf Delicado
02	Pinça Backaus com Cremalheira
02	Pinça Faure Curva
02	Pinça Faure Reta
06	Pinças Backaus
01	Caixa Básica

**01 CAIXA DE RETIRADA, CONTENDO:**

QUANTIDADE	ITEM
02	Chave em T Universal Para Retirada de Pino de Schans
03 (cada)	Trefinas Tamanhos Variados
03	Brocas Com Rosca Reversa
02 (cada)	Chaves com Tamanhos Diversos 3,5 4,5 6,5 7,0 (Ponta Normal, Sextavada e em Estrela )
02	Saca Abocado Grande
02	Saca Abocado Pequeno
01	Rugina forte
01	Martelo
04	Osteótomos Médio (Formão)
02 (cada)	Chaves em L de Tamanhos Variados
02	Chave 10
02	Chave de 1/2

**EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS AVULSOS:**

QUANTIDADE	ITEM
------------	------

02	Distrator AO
04	Bernardão Grande
04	Bernardão Médio
04	Cortador de Fio Pequeno
04	Alicate de Pressão
04	Alicate Normal
04	Martelo
02	Garrote Pneumático
04	Espanhola Grande
04	Espanhola Média
04	Gancho de Osso Grande
04	Gancho de Osso Médio
04	Auto Estático não Articulado Médio
04	Auto Estático não Articulado Grande
04	Afastador Langenbeck Grande
04	Afastador Langenbeck Médio
04	Afastador Langenbeck Pequeno
04	Afastador Hohmans Grande
04	Afastador Hohmans Médio
04	Afastador Hohmans Pequeno
04	Saca Abocado Grande Normal
04	Saca Abocado Médio Normal
04	Saca Abocado Pequeno Normal
04	Saca Abocado Grande Bico de Pato

04	Saca Abocado Médio Bico de Pato
04	Saca Abocado Pequeno Bico de Pato
02	Chave em T Universal para Retirada de Pinos de Schans
01	Faixa de Smarch (DESCARTÁVEL)

**02 CAIXAS DE MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA, CONTENDO CADA UMA:**

QUANTIDADE	ITEM
1	Bandeja 30x20x4 cm
1	Cuba redonda
1	Afastadores minessota
1	Cabos de bisturi número 3
1	Periótomo
1	Cinzel de Lucas
1	Descolador de molt
1	Curetas de Lucas
1	Porta agulha
1	Tesouras
1	Porta agulha castroviejo

**GRUPO 02**

**04 CAIXAS PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA, CONTENDO CADA UMA:**

QUANTIDADE	ITEM
01	Ótica 10mm 30 graus
01	Ótica 10mm 00 graus
01	Porta Agulha

01	Tesoura curva
02	Pinça Maryland
02	Pinça Mixter
01	Pinça Dissecção Grasper
01	Pinça Dissecção Grasper com cremalheira
03	Pinça intestinal
01	Pinça Jacaré 10mm
01	Gancho (Hook)
01	Clipador de 10mm (300)
02	Trocarter de 05mm
02	Trocarter de 10mm
01	Redutor de 10mm
01	Agulha de Veress
01	Cabo de ótica
01	Cabo insuflador
01	Aspirador de 05mm

**3. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA:** ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO NECESSÁRIO QUE O PROPONENTE TENHA TODOS OS MATERIAIS SOLICITADOS.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/11/2028

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** *Menor preço mensal por Grupo*

**6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR:** Deverá a proponente comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

**7. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos materiais no local e nas condições definidas no Contrato, condicionados ao aceite da LOCATÁRIA dos Equipamentos e à apresentação dos competentes documentos de cobrança, e desde que o IMED tenha recebido o repasse da SMS/SP o valor do custeio/repasse correspondente ao mês de locação, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**AO**

**IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 04/2024** para a **LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E CAIXAS ORTOPÉDICAS**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (HMB).

#### A - DADOS DO FORNECEDOR

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>	

#### B – PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Grupo _____</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Mensal Unitário</b>	<b>Preço Mensal Total</b>
<i>Descrição do Item</i>		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO</b>			R\$

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

---

Representante Legal

## A N E X O III

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XX/20XX

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xx, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX/xx, neste ato representada por seu representante legal / procurador, doravante simplesmente denominada como **“LOCADORA”**;

e, de outro lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0010-95, estabelecida na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 36, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada como **“LOCATÁRIA”** ou **“IMED”**;

- Considerando que a **LOCATÁRIA** foi declarada vencedora do “Chamamento Público de nº 004/2023 - SMS/SEAH/SERMAP-CPCS” (Processo Administrativo nº 6018.2021/0094895-6), que tem como objeto o Gerenciamento e Execução de Ações, Serviços Médicos e Multiprofissionais Continuados, na Linha Integral de Cuidados, no Hospital Municipal Adib Jatene (HMB) da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, conforme publicação realizada dia 30.10.2023 junto ao Diário Oficial do Município de São Paulo;

Têm entre si justo e acordado, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE** XXXXXXXXXXXX (**“Contrato”**), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**



**1.1** - O objeto do presente contrato será a locação pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** listados e especificados no **Anexos I** deste Contrato (“Equipamentos”), visando dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (HMB).

**1.2** – A **LOCADORA** declara neste ato que é legítima proprietária dos Equipamentos e que estes estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e de acordo com todas as normas vigentes, e serão entregues com todas as partes, peças e acessórios necessários para seu uso, adequados aos fins a que se destinam.

**1.3.** – Estão incluídas no escopo do Contrato, sem ônus adicional para a **LOCATÁRIA**, a montagem e instalação dos Equipamentos, quando necessário, bem como a manutenção corretiva dos Equipamentos e a assessoria técnica sobre os Equipamentos, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, e a manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses, salvo se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis ou as orientações do fabricante determinem manutenções em periodicidade inferior, quando tal periodicidade deve ser respeitada. Todos os serviços de manutenção serão objeto de relatórios específicos fornecidos pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** na mesma data de realização da manutenção.

**1.4.** – A **LOCADORA** oferecerá, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, treinamento ao pessoal indicado pela **LOCATÁRIA**, para operar os Equipamentos.

**1.5.** - A **LOCADORA** declara, expressamente, ser legalmente habilitado para a execução do objeto deste Contrato e que possui capacidade técnica e operacional, além de mão-de-obra qualificada e experiência suficiente para atender às necessidades da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** declara ainda neste ato, estar completamente apta e capaz tecnicamente para garantir a qualidade e eficácia dos Equipamentos, e que cumpre rigorosamente e integralmente todos os requisitos e exigências contidas nas normas, portarias, resoluções e regulamentações técnicas pertinentes, atuando em estrita observância às legislações vigentes.

**1.6.** – Integram o presente Contrato para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta Técnica da **LOCADORA**;
- Anexo II – Proposta Comercial da **LOCADORA**;

**1.6.1.** - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, eles prevalecerão na ordem em que estão listados.

## **CLÁUSULA II – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DA ENTREGA E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1** – Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** no local abaixo indicado, montados e instalados, quando necessário, no prazo máximo de     (     ) dias a contar da assinatura do presente Contrato:

**HOSPITAL:** Hospital Municipal Adib Jatene (HMB)

Endereço: Avenida Michihisa Murata, 100, Jardim Maristela, São Paulo - SP

**2.2.** – Caso a **LOCATÁRIA** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo e no local acima estabelecidos em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **LOCADORA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **LOCADORA** multa não compensatória de 1% (um por cento) do preço mensal da locação deste Contrato, por dia de atraso, sendo o valor descontado de qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

**2.2.1.** – A penalidade estabelecida na Cláusula 2.2, acima, tem caráter não compensatório, não isentando a **LOCADORA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar os Equipamentos em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **LOCADORA** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **LOCADORA** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

**2.3.** - A **LOCADORA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

**2.4.** - A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pela **LOCATÁRIA**. Porém, o recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pela **LOCATÁRIA** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **LOCADORA** quanto à entrega dos mesmos nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que a **LOCATÁRIA** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**.

**2.5.** – Será de inteira responsabilidade da **LOCADORA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

**2.6.** – A **LOCADORA** declara ter ciência de que a **LOCATÁRIA** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **LOCADORA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

**2.7.** – Não será admitida justificativa de atraso na entrega dos Equipamentos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **LOCADORA**.

**2.8.** – Após o encerramento do presente Contrato, a **LOCADORA** deverá retirar os Equipamentos no local especificado na Cláusula 2.1, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive pela sua desmontagem e instalação, e os custos de transporte, sempre em data e horário previamente acordados com a **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA III – DO VALOR DA LOCAÇÃO**

**3.1.**– O valor mensal total da locação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1** - No valor da locação estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao transporte dos Equipamentos, seguros, todos os encargos sociais e

previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

**3.2.** - Os pagamentos serão realizados mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos Equipamentos no local e nas condições definidas na Cláusula II, condicionados ao aceite da **LOCATÁRIA** dos Equipamentos e à apresentação dos competentes documentos de cobrança e mediante transferência bancária em favor da **LOCADORA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: BANCO xxxx / AG.: xxxxxxxxxxxx / C.C.: xxxxxxxx.

**3.2.1.** – O recibo de locação deverá ser emitido no CNPJ da **LOCATÁRIA** mencionada no preâmbulo deste Contrato.

**3.2.2.** – O frete dos instrumentais, tanto para envio como para retorno, ficará a cargo da **LOCADORA**, devendo o mesmo ser especificado no Recibo de Locação.

**3.3.** - Todos os pagamentos estão condicionados à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, e também, se e quando aplicável, do relatório das atividades desempenhadas no mês de apuração.

**3.4.** – O pagamento da locação está condicionado a que a **LOCADORA** tenha cumprido com todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, incluindo as devidas manutenções, treinamentos e assessorias técnicas, e que os Equipamentos estejam plenamente funcionais e disponíveis para uso da **LOCATÁRIA**.

**3.5.** - A **LOCADORA** está ciente de que os pagamentos devidos por força deste Contrato estão condicionados ao repasse da verba necessária pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (“SMS/SP”) à **LOCATÁRIA**. No caso de a SMS/SP atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **LOCADORA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pela Prefeitura do Município de São Paulo, e a antes desse prazo a **LOCATÁRIA** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **3.6**, abaixo, restando vedado à **LOCADORA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

**3.6.** - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **LOCATÁRIA** acarretarão a

incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do **Anexo I** ou qualquer outro anexo deste Contrato não será aplicável.

**3.7.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS.

#### **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**4.1** - O Contrato terá vigência até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a **LOCATÁRIA** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO), isto é, 06.11.2028, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do contrato de gestão.

**4.2.** - O presente Contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **LOCATÁRIA**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **LOCADORA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

**4.3.** - A **LOCATÁRIA** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **LOCADORA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **LOCADORA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **LOCADORA**, na execução do Contrato;

- e) Caso as multas aplicadas à **LOCADORA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- f) Por ordem da SMS/SP.

**4.4** - Em qualquer hipótese de encerramento do Contrato, deverá a **LOCATÁRIA** proceder a retirada dos Equipamentos nos termos da Cláusula 2.8.

**4.5** - A **LOCADORA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **LOCATÁRIO**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde (Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **LOCADORA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **LOCATÁRIO**.

## **CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1.** - Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **LOCATÁRIA** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, sejam diferentes das especificações requeridas pela **LOCATÁRIA** ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

**5.2.** – A **LOCADORA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente Contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os Equipamentos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste Contrato.

**5.3.** – Durante toda a vigência da locação, a **LOCADORA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à

sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIA**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação, quando necessário.

**5.4.** - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **LOCADORA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da **LOCATÁRIA**. Caso os Equipamentos não sejam reparados ou substituídos no prazo previsto nesta cláusula, aplicar-se-á à **LOCADORA** multa diária não compensatória de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Equipamento indisponível para uso, sendo o valor descontado de qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

**5.5.** – Apenas caso a necessidade de reparo ou substituição decorra de comprovado mau uso dos Equipamentos pelo pessoal da **LOCATÁRIA**, a mesma arcará com os custos de reparo ou, caso o reparo seja comprovadamente impossível, de substituição. Neste caso, antes do reparo ou substituição, a **LOCADORA** deverá enviar à **LOCATÁRIA** um orçamento descrevendo os respectivos custos, que devem ser coerentes com as práticas de mercado. A responsabilidade total da **LOCATÁRIA** por danos aos Equipamentos não superará o custo do seu reparo ou, se este for comprovadamente impossível, o preço do Material danificado na data da assinatura do Contrato, descontado o desgaste natural. Em nenhuma hipótese a **LOCATÁRIA** será responsável por quaisquer outros danos, em especial por danos indiretos ou consequenciais, perda de receita, de contratos ou de oportunidades, danos morais e/ou lucros cessantes.

## **CLÁUSULA VI – CONFIDENCIALIDADE**

**6.1.** - A **LOCADORA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **LOCATÁRIA**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **LOCATÁRIA**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente,

“REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

**6.2.** - Caso se solicite ou exija que a **LOCADORA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **LOCADORA** concorda em imediatamente comunicar à **LOCATÁRIA** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **LOCATÁRIA** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **LOCADORA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **LOCADORA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **LOCADORA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

**6.3.** - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **LOCADORA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **LOCADORA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **LOCATÁRIA**.

**6.4.** - A **LOCADORA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

**6.5.** - A **LOCADORA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este Contrato ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **LOCATÁRIA** ou qualquer Afiliada da **LOCATÁRIA**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas. A **LOCADORA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **LOCADORA** foi aprovado ou endossado pela **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **LOCATÁRIA**.



**6.6.** - A **LOCADORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** obriga-se a comunicar por escrito a **LOCATÁRIA** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

**6.7.** – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

## **CLÁUSULA VII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

**7.1.** - A **LOCADORA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este Contrato.

**7.2.** - Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

**7.3.** - As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

**7.4.** - As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**7.5.** – A **LOCADORA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

**7.6.** - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

**7.7.** – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

## **CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

**8.2.** - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais ou procuradores das Partes.

**8.3.** - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

**8.4.** - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

**8.5.** - Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

**8.6.** - Declaram as Partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente através dos seguintes e-mails:

1) Para a **LOCATÁRIA**:

Nome:

E-mail:

2) Para a **LOCADORA**:

Nome:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**8.7.** - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

**8.8.** - As Partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

**8.9.** - O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

**8.10.** - Para a execução do objeto do presente Contrato, a **LOCADORA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

**8.11.** – Sem prejuízo do pagamento de quaisquer penalidades estabelecidas neste Contrato, a **LOCADORA** deverá indenizar a **LOCATÁRIA** e/ou terceiros por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **LOCATÁRIA** ou terceiros, do cumprimento ou do incumprimento das condições contratuais ou disposições legais ou regulatórias, ou problemas relacionados aos Equipamentos fornecidos.

## **CLÁUSULA IX – FORO**

**9.1.** - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Local, [xx] de [xxxxxxxxxxxx] de \_\_\_\_.

---

**LOCADORA:**

---

**LOCATÁRIA: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
**Nome:** **Nome:**  
**C.P.F.:** **C.P.F.:**

